

POLÍTICA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CRC Nº 063/2020

POL-CSMG-2020_003/0

Vinculação Validade

Validade 05/08/2024 Página 1 / 5

DFI/SPIN

1 PÚBLICO ALVO

Esta Política se aplica a todas as pessoas que trabalham na Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG, sejam Conselheiros, Diretores, profissionais de qualquer natureza, estagiários e aprendizes, bem como para qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, de direito público ou privado, com quem a COPASA MG se relaciona: fornecedores, prestadores de serviços, clientes, entre outros.

Para efeito desta Política, entende-se que os termos COPASA MG ou Companhia compreendem a Controladora e suas Subsidiárias.

2 OBJETIVOS

Estabelecer diretrizes para uniformizar os procedimentos da COPASA MG no que concerne ao tratamento de dados pessoais em seus processos e a proteção desses dados, além de disseminar a cultura de segurança dessas informações em consonância com os seguintes princípios: legalidade, lealdade, transparência, integridade e confidencialidade.

3 REFERÊNCIAS

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 12.965 de 23 de abril de 2014 Marco Civil da Internet;
- c) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei de Proteção de Dados Pessoais;
- d) Código de Conduta Ética da COPASA MG;
- e) Plano de Integridade da COPASA MG;
- f) Política Anticorrupção da COPASA MG.

4 DEFINIÇÕES

- a) Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei 13.709/18 em todo o território nacional:
- b) Comissão de Proteção de Dados Pessoais: empregados designados para tratar de assuntos relevantes sobre a proteção de dados pessoais;
- c) Controlador: No âmbito interno, o controlador é a Diretoria Executiva da Companhia, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e que por meio dos seus poderes e atribuições delegam as ações necessárias para operacionalizar a Política de Proteção de Dados Pessoais. No âmbito externo à Companhia, o Controlador é a própria COPASA MG, que exigirá das pessoas físicas e das pessoas jurídicas de direito público ou privado com quem

COPASA

POLÍTICA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CRC Nº 063/2020

POL-CSMG-2020_003/0

Vinculação Validade

05/08/2024

DFI/SPIN

Página 2/5

se relaciona, o cumprimento desta Política quando aquelas estiverem tratando dados pessoais originários da COPASA MG;

- d) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- e) **Dado Pessoal Sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- f) Encarregado ou DPO Data Protection Officer: É a pessoa designada pelo Diretor-Presidente da Companhia para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional;
- g) **Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Companhia;
- h) **Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- i) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5 PRINCÍPIOS

São princípios a serem seguidos:

- a) Respeito à privacidade dos titulares;
- b) Transparência aos titulares sobre as necessidades de tratamento de seus dados pessoais, bem como sobre a forma, a duração e a exatidão das informações;
- c) O tratamento dos dados deve atender a finalidade legítima;
- d) Proteção aos dados pessoais dos titulares nos ambientes digitais e analógicos da COPASA MG:
- e) Limitação do tratamento de dados ao mínimo necessário para a realização das atividades e processos da COPASA MG;
- f) Impossibilidade de realização do tratamento dos dados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

6 DIRETRIZES

No atendimento ao que é requerido pela legislação e pelos compromissos assumidos nesta Política, a COPASA MG seguirá, em seus processos, as seguintes diretrizes:

COPASA

POLÍTICA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Vinculação

DFI/SPIN

POL-CSMG-2020_003/0

Validade Página 05/08/2024

3/5

CRC Nº 063/2020

- a) Processamento Adequado: os dados pessoais do titular serão processados de forma lícita, íntegra e transparente;
- b) Limitação das finalidades: os dados pessoais do titular serão coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados de forma incompatível com essas finalidades;
- Minimização dos Dados: os dados pessoais do titular serão coletados de forma adequada, pertinente e limitada às necessidades da finalidade para os quais eles são processados;
- d) **Exatidão:** os dados pessoais do titular serão exatos e atualizados sempre que necessário, de maneira que os dados inexatos sejam apagados ou retificados;
- e) Limitação da Conservação, Anonimização: os dados pessoais do titular serão conservados de forma que permita a identificação dos titulares dos dados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados;
- f) Integridade e Confidencialidade: os dados pessoais do titular serão tratados de forma segura, protegidos do tratamento não autorizado ou ilícito e contra sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas;
- g) **Transparência:** é garantido ao titular dos dados a consulta gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais;
- h) Responsabilização e Prestação de Contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas.

7 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 7.1 O tratamento de dados pessoais somente será realizado nas seguintes hipóteses:
 - a) Mediante o fornecimento de consentimento pelo titular quando assina o contrato de adesão aos serviços prestados pela Companhia;
 - b) Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - c) Pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
 - d) Para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
 - e) Quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
 - f) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral,

COPASA

POLÍTICA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CRC Nº 063/2020

POL-CSMG-2020_003/0

Vinculação

Validade 05/08/2024 Página 4 / 5

DFI/SPIN

esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

- g) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- h) Para a tutela da saúde, em procedimento realizado por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias;
- i) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou
- j) Para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

7.2 A Companhia não coletará dados sensíveis de fornecedores, prestadores de serviços e clientes.

8 RESPONSABILIDADES

8.1 Conselho de Administração: aprovar a Política de Proteção de Dados Pessoais.

8.2 Diretoria Executiva (Controlador):

- a) atuar como patrocinadora do processo de atendimento às diretrizes constantes desta Política, de forma que o mesmo esteja alinhado às boas práticas de gestão e à Estratégia Corporativa da Companhia;
- b) deliberar sobre as demandas que lhe forem encaminhadas pelo Encarregado;
- c) encaminhar ao Conselho de Administração, para aprovação, os casos específicos que impliquem em decisões estratégicas.

8.3 Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

- a) foro de discussão e proposição de melhorias nos procedimentos e na Política de Proteção de Dados Pessoais;
- b) prestar apoio ao Encarregado e ao Controlador na execução das ações relativas à Política e ao Programa de Proteção de Dados Pessoais.

8.4 Encarregado (DPO - DATA PROTECTION OFFICER):

- a) coordenar as ações que visam implantar e manter a Política de Proteção de Dados Pessoais:
- b) identificar os processos que possuem tratamento de dados pessoais;
- c) orientar Operadores, Empregados e Contratados da COPASA MG a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
- d) disseminar a Política de Proteção de Dados Pessoais;



POLÍTICA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CRC Nº 063/2020

POL-CSMG-2020_003/0

Vinculação Validade DFI/SPIN 05/08/2024

Página

5/5

- e) receber reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;
- f) receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar as providências cabíveis;
- g) executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas em normas complementares.

8.5 Operador:

- a) realizar o tratamento de dados conforme as instruções fornecidas pelo Encarregado, em consonância com esta Política e demais normativos sobre a matéria;
- b) identificar e registrar para o Encarregado situações, falhas de controle ou ocorrências que possam colocar em risco a segurança de dados pessoais;
- c) comunicar ao Encarregado situações em desconformidade com esta Política.

9 DA VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

A violação a qualquer dispositivo desta Política sujeitará o responsável às penalidades cabíveis, de acordo com as normas e políticas da COPASA MG, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 30/07/2020, entra em vigor a partir desta data.

Informações de Controle:

Versão 0 (Instituição): aprovada pelo Conselho de Administração, em reunião de 30/07/2020.

Unidade gestora do documento: Superintendência de Telecomunicações e Informática.

Instância de revisão: Diretoria Executiva.

Instância de aprovação - Conselho de Administração.